

Proposta de alteração do Artigo 38.

Proposta do artigo 38

Art 38. A composição da diretoria dar-se-á aplicando o critério da proporcionalidade nos mesmos moldes da direção nacional.

Justificativa: A proporcionalidade é uma prática recorrente em nosso sindicato. Permite assim a representação das mais diversas correntes de opinião na composição de nossa direção estadual. Já é aplicada na direção nacional e na eleição de delegados e delegadas para os nossos congressos. É por tanto um avanço democrático a ser colocado.

Assina

Ronaldo Nascimento Naziazeno